



DECRETO Nº 5.244 /26, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana localizada no Distrito do Sertãozinho, sob a matrícula nº 22.981, de propriedade de Ivo Elizardo da Silveira.”

A **Prefeita Municipal de Borda da Mata**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob nº 2.442/2026, formulado por IVO ELIZARDO DA SILVEIRA;

CONSIDERANDO a lei federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico, opinou favoravelmente ao pedido de desmembramento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de **IVO ELIZARDO DA SILVEIRA**, situado de frente para a Estrada Municipal, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Borda da Mata/MG, objeto da Matrícula nº 22.981 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG, com área total de **5.796,28 m² (cinco mil, setecentos e noventa e seis vírgula vinte e oito metros quadrados)**.



Art. 2º O desmembramento aprovado resultará na constituição das seguintes áreas:

I – Lote 01, com área de **254,74 m²** (duzentos e cinquenta e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados);

II – Lote 02, com área de **248,20 m²** (duzentos e quarenta e oito vírgula vinte metros quadrados);

III – Lote 03, com área de **166,66 m²** (cento e sessenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados);

IV – Lote 04, com área de **277,76 m²** (duzentos e setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados);

V – Lote 05, com área de **374,66 m²** (trezentos e setenta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados);

VI – Área Remanescente, com área de **4.474,26 m²** (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados).

Art. 3º Integram o presente decreto uma via do projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da ART.

Art. 4º A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal